



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 371, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA
GRANDE (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 6,50% (seis inteiros e cinquenta décimos por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012, a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, na conformidade do que estabelece o inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º - Após aplicação do índice de reajuste, os vencimentos básicos dos servidores que permanecerem inferiores ao piso nacional do salário serão complementados até o valor daquele piso, para assegurar o disposto no inciso IV do art. 7º da Constituição da República.

Art. 3º - As tabelas de vencimento contidas no Anexo II da Resolução 002, de 06/02/1997, com redação dada pelas Resoluções nºs 010, de 15/12/1998, e 014, de 14/03/2000, e no Anexo I da Resolução nº 44, de 1º/12/2009, passam a vigor na forma desta lei.

Art. 4º - O reajuste previsto nesta lei alcança os valores das funções de confiança previstas na Resolução nº 44, de 2009.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Cabeceira Grande (MG), 22 de março de 2012.

Antônio Nazaré Santana Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

Anexo II da Resolução 002, de 06.02.1997, com redação dada pelas Resoluções N^ºs 010, de 15.12.1998 e 014, de 14/03/2000.

CLASSES E PADRÕES DE VENCIMENTO DA CARREIRA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO R\$
Auxiliar de Serviços Gerais Vigilante	I	1	353,99
		2	368,38
		3	380,11
	II	4	394,67
		5	452,72
		6	481,38
	III	7	517,22
		8	532,76
		9	592,04
Auxiliar Administrativo	I	1	630,90
		2	675,77
		3	723,58
	II	4	771,43
		5	828,26
		6	885,03
	III	7	947,87
		8	1013,63
		9	1085,41
Técnico de Administração Técnico de Contabilidade	I	1	1160,15
		2	1240,88
		3	1327,60
	II	4	1420,26
		5	1518,97
		6	1626,58
	III	7	1740,79
		8	1862,83
		9	1994,96



MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO

ANEXO I da Resolução nº 44, de 1º/12/2009

VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Executivo	DAS-01	2.522,00
Secretário de Administração e Finanças	DAS-01	2.522,00
Controlador Geral	DAS-02	1.375,63
Assessor Parlamentar	DAS-02	1.375,63